

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE)**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025**

**Problemas concorrenciais do setor de combustíveis líquidos**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 10 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e Art. 19 do Regimento Interno do Cade, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** a fim de efetuar diagnóstico acerca dos problemas concorrenciais do setor de combustíveis líquidos, por meio da coleta de depoimentos e contribuições dos especialistas do setor e dos representantes da Academia; das empresas representativas do setor de produção, refino, distribuição e varejo de combustíveis líquidos; dos representantes dos órgãos reguladores; dos representantes dos consumidores; e dos representantes da sociedade civil.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Audiência Pública visa obter subsídios da sociedade para efetuar diagnóstico acerca dos problemas concorrenciais do setor de combustíveis líquidos, em atendimento ao que determina a Portaria Cade nº 379, de 21 de julho de 2025, que designou o mercado de combustíveis líquidos como prioritário para análise no âmbito do Cade para os exercícios de 2025 e 2026, com vistas à promoção da livre concorrência e à repressão de práticas anticoncorrenciais nesse setor.

1.2. Para tanto, convoca-se para manifestação os especialistas do setor e os representantes da Academia; as empresas representativas do setor de produção, refino, distribuição e varejo de combustíveis líquidos; os representantes dos órgãos reguladores; os representantes dos consumidores; e os representantes da sociedade civil.

1.3. As contribuições serão fundamentais para a realização de análise detalhada do setor relevante de combustíveis líquidos, estratégico para a economia brasileira e para o bem estar do consumidor, qualificando o combate a condutas anticompetitivas, tais como cartéis e abuso de posição dominante.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. A Advocacia - Geral da União, no âmbito do Processo 08700.006922/2025-10, trouxe ao conhecimento do Cade manifestações técnicas e jurídicas produzidas por diversos órgãos federais, especialmente o Ministério de Minas e Energia, em que se discute a formação de preços de derivados de petróleo e gás da cadeia de abastecimento em determinadas regiões do Brasil.

2.2. A análise do documento sugeriu a existência de indícios de condutas anticompetitivas no referido mercado, tipificadas como cartéis, ante potencial identificação de colusão entre os agentes; e abuso de posição dominante, verificada a hipótese de inutilização da operação de equipamentos destinados ao refino de derivados de petróleo.

2.3. Diante disso, o Cade, considerando sua competência institucional de zelar pela livre concorrência e pela repressão às infrações à ordem econômica; a necessidade de aprimorar o monitoramento e a análise dos mercados relevantes para a economia nacional; a importância estratégica do setor de combustíveis líquidos para a economia brasileira e para o bem-estar do consumidor; e as análises técnicas e estudos previamente elaborados sobre o setor, bem como as contribuições já apresentadas pela Autarquia em prol da concorrência nos mercados de combustíveis; promulgou a Portaria Cade nº 379, de 21 de julho de 2025, que determina, em seu art. 6º a realização da audiência pública ora tratada.

**3. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

3.1. A audiência será realizada presencialmente no dia **13 de novembro de 2025, às 14h00**, no Plenário do Cade, situado na SEPN Quadra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, Brasília-DF.

3.2. Ocorrerá de forma híbrida, permitindo participação presencial e virtual.

3.3. O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do Cade no YouTube.

3.4. A sociedade poderá contribuir por meio de manifestação oral, no dia da audiência; e/ou por meio de contribuição escrita; em português ou inglês, para ambos os casos.

**4. DA MANIFESTAÇÃO ORAL**

**4.1. Inscrições**

4.1.1. Os interessados em realizar **manifestação oral** deverão se inscrever até o dia **17 de outubro de 2025**, pelo endereço eletrônico [audienciacombustiveis@cade.gov.br](mailto:audienciacombustiveis@cade.gov.br).

4.1.2. No campo "assunto" do e-mail, o interessado deverá indicar: **"Inscrição - Manifestação Oral"**.

4.1.3. Os dados necessários para inscrição são:

- a) Nome completo;
- b) CPF/CNPJ;
- c) Instituição (se aplicável)
- d) E-mail; e
- e) Telefone para contato.
- f) Título/tema da contribuição;
- g) Descrição simplificada da proposta ou comentário a ser realizado;
- h) Modalidade de apresentação: se presencial ou remota.

- 4.1.4. A inscrição não garante, automaticamente, o direito a manifestação oral durante a audiência pública.
- 4.1.5. O resultado do pedido de inscrição para manifestação oral será divulgado até o dia 31 de outubro de 2025.
- 4.1.6. Em virtude de limitação física de espaço, apenas os interessados habilitados para manifestação oral disporão de assento reservado para acompanhar a audiência no Plenário do Cade, sendo que os demais interessados em acompanhar a audiência presencialmente serão admitidos até o limite da capacidade máxima do Plenário.
- 4.2. **Regras**
- 4.2.1. Os participantes aprovados para manifestação oral terão até **10 minutos** para apresentação, com possibilidade de extensão a critério do moderador da Sessão.
- 4.2.2. Durante as apresentações, será admitida a exibição de slides e recursos audiovisuais, vinculados a elementos empíricos, dados quantitativos, gráficos, animações, vídeos e outros meios correlatos. Os arquivos correspondentes deverão ser encaminhados até o dia **7 de novembro de 2025** para o seguinte endereço eletrônico: [audienciacombustiveis@cade.gov.br](mailto:audienciacombustiveis@cade.gov.br).
- 4.2.3. O moderador da Audiência poderá realizar perguntas aos presentes como forma de enriquecer o debate.
- 4.2.4. A audiência pública será integralmente gravada e os registros estarão disponíveis para consulta pública no site do CADE.

## 5. DA CONTRIBUIÇÃO ESCRITA

- 5.1. As contribuições **exclusivamente escritas** poderão ser encaminhadas até o dia **24 de outubro de 2025** para o endereço eletrônico [audienciacombustiveis@cade.gov.br](mailto:audienciacombustiveis@cade.gov.br).
- 5.2. As contribuições enviadas por escrito **não serão apresentadas oralmente** durante a audiência pública.
- 5.3. No campo "assunto" do e-mail, o interessado deverá indicar: **"Contribuição Escrita - Audiência Pública"**.
- 5.4. As manifestações deverão incluir:
- a) Nome completo;
  - b) CPF/CNPJ;
  - c) Instituição (se aplicável);
  - d) E-mail;
  - e) Telefone para contato;
  - f) Título/tema da contribuição;
  - g) Descrição detalhada da proposta ou comentário.
- 5.5. Em se tratando de contribuições que contenham informações sigilosas, deverá ser encaminhada versão pública do documento.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Todas as contribuições recebidas serão analisadas pela equipe técnica responsável e comporão o relatório final, que será disponibilizado no site do CADE, em até cinco meses após a realização da audiência pública.
- 6.2. Os participantes autorizam o uso de suas contribuições para subsidiar ações futuras do Cade.
- 6.3. O tratamento dos dados obedecerá às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 6.4. Dúvidas e solicitações de esclarecimentos poderão ser encaminhadas para [audienciacombustiveis@cade.gov.br](mailto:audienciacombustiveis@cade.gov.br).
- 6.5. Casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CADE.

**GUSTAVO AUGUSTO FREITAS DE LIMA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Augusto Freitas de Lima, Presidente**, em 03/09/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cade.gov.br/autentica](http://sei.cade.gov.br/autentica), informando o código verificador **1617096** e o código CRC **E19A754B**.

---

**Referência:** Processo nº 08700.008123/2025-70

SEI nº 1617096